



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2023

PROCESSO Nº. 21181.000528/2023-72

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA Nº. 159/2023

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG** sede na Avenida Rômulo Joviano - Bairro Olária - Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.220-250, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor MIKAEL ARRAIS HODON Coordenador do LFDA/MG nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023, com o resultado de julgamento publicado no DOU de 04/10/2023, processo administrativo n.º 21181.000528/2023-72**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gases especiais, para atendimento às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, contemplando a cessão em regime de comodato de cilindros**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 34/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

00.331.788/0031-34 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Gás	Quilograma	36	R\$ 122 5000	R\$	R\$

	comprimido	Quilograma	33	R\$ 122,0000	88,0000	3.168,0000
<p>Marca: AIR LIQUIDE BRASIL Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL Modelo / Versão: ACETILENO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Acetileno 2.8 para Absorção Atômica.Fórmula molecular: C2H2. Massa Molecular: 26,040 g/mol. Número CAS: 74-86-2. Pureza mínima de 99,8 por cento. Cilindro contendo entre 8 e 9 kg.</p>						
02	Gás comprimido	Metro Cúbico	150	R\$ 125,0000	R\$ 45,0000	R\$ 6.750,0000
<p>Marca: AIR LIQUIDE BRASIL Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL Modelo / Versão: AR SINTETICO Descrição Detalhada do Objeto OfertadoAr sintético super seco, para uso em detector FID. Pureza mínima de 99,997 por cento. Impurezas: O2 igual a 20 mais ou menos 0,5 por cento; N2: balanço, H2O não superior a 3 ppm, THC não superior a 1 ppm. Cilindro contendo entre 8 e 10 m3.</p>						
03	Gás comprimido	Metro Cúbico	400	R\$ 139,5900	R\$ 35,0000	R\$ 14.000,0000
<p>Marca: AIR LIQUIDE BRASIL Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL Modelo / Versão: ARGONIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Argônio analítico 5.0. Fórmula molecular: Ar. Massa Molecular: 39,950 g/mol. Número CAS: 7440- 37-1. Pureza mínima de 99,999 por cento. Impurezas: THC não superior a 0,5 ppm, O2 não superior a 1,0 ppm, H2O não superior a 2 ppm, N2 não superior a 3 ppm, CO não superior a 1 ppm, CO2 não superior a 1 ppm . Cilindro contendo entre 8 e 10 m3.</p>						
04	Gás comprimido	Quilograma	23	R\$ 104,8900	R\$ 50,0000	R\$ 1.150,0000
<p>Marca: AIR LIQUIDE BRASIL Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL Modelo / Versão: DIOXIDO DE CARBONO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Dióxido de carbono (CO2) acondicionado em cilindro de aço carbono com tubo pescador.Fórmula molecular: CO2. Massa Molecular:44,010 g/mol. Número CAS: 124-38-9. Pureza mínima de 99,998 por cento. Cilindro contendo entre 23 e 33 kg.</p>						
06	Gás comprimido	Metro Cúbico	470	R\$ 744,9900	R\$ 349,0000	R\$ 164.030,0000
<p>Marca: AIR LIQUIDE BRASIL Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL Modelo / Versão: HELIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Hélio 5.0 analítico. Fórmula molecular: He. Massa Molecular: 4,003 g/mol. Número CAS: 7440- 59-7. Pureza mínima de 99,999 por cento. Impurezas: N2 não superior a 5 ppm, H2O não superior a 2ppm, O2 não superior a 1ppm, THC (Total de Hidrocarbonetos) não superior a 0,5 ppm, CO não superior a 1ppm e CO2 não superior a 1ppm. Cilindro contendo entre 7 e 10 m3.</p>						

07	Gás comprimido	Metro Cúbico	80	R\$ 116,0800	R\$ 45,0000	R\$ 3.600,0000
<p>Marca: AIR LIQUIDE BRASIL Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL Modelo / Versão: HIDROGENIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Hidrogênio analítico 5.0. Fórmula molecular: H2. Massa Molecular: 2,020 g/mol. Número CAS: 1333- 74-0. Pureza mínima de 99,999 por cento ultra puro, com teor controlado de halogênios. Impurezas: teor de THC não superior a 0,5 ppm, N2 não superior a 7,0 ppm, teor de H2O não superior a 2,0 ppm, teor de O2 não superior a 1,0 ppm, livre de hidrocarbonetos (CH4 não superior a 2 ppm).</p>						
08	Gás comprimido	Metro Cúbico	400	R\$ 79,3300	R\$ 35,0000	R\$ 14.000,0000
<p>Marca: AIR LIQUIDE BRASIL Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL Modelo / Versão: NITROGENIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Nitrogênio analítico 5.0 ultrapuro. Fórmula molecular: N2. Massa Molecular: 28,010 g/mol. Número CAS: 7727-37-9. Pureza mínima de 99,999 por cento. Impurezas: conteúdo total de THC não superior a 0,5 ppm, monóxido de carbono (CO) não superior a 1,0 ppm, oxigênio (O2) não superior a 1,0 ppm, água (H2O) não superior a 2,0 ppm, dióxido de carbono não superior a 1,0 ppm. Cilindro contendo entre 9 e 10 m3.</p>						
09	Gás comprimido	Metro Cúbico	300	R\$ 80,2900	R\$ 56,4000	R\$ 16.920,0000
<p>Marca: AIR LIQUIDE BRASIL Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL Modelo / Versão: NITROGENIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Nitrôgênio analítico 6.0 super seco. Fórmula molecular: N2. Massa Molecular: 28,010 g/mol. Número CAS: 7727-37-9. Pureza mínima de 99,9999 por cento. Impurezas: conteúdo total de de THC não superior a 0,1 ppm, monóxido de carbono (CO) não superior a 0,1 ppm, oxigênio (O2) não superior a 0,5 ppm e água (H2O) não superior a 0,5 ppm. Cilindro contendo entre 9 e 10 m3.</p>						
11	Gás comprimido	Metro Cúbico	10	R\$ 70,6000	R\$ 45,0000	R\$ 450,0000
Total do Fornecedor:						R\$ 224.068,0000

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
-------	-----------------------	--------------------

4) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.

5) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6) VALIDADE DA ATA

6.1. 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura do Coordenador, não podendo ser prorrogada.

7) REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,

alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1,7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8) DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9) CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, 04 de outubro de 2023

Mikael Arrais Hodon
Coordenador do LFDA/MG
Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUILHERME WURCH, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 01:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 19/10/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31425257** e o código CRC **EC6D0B18**.

Referência: Processo nº 21181.000528/2023-72